



LEI N° 1.831/2015, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

**PUBLICADO**

Documento exposto no quadro mural em:  
27/09/2015  
Ass. Resp. G. L. L. L.

*Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2016 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 83, inciso II da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Poço das Antas para o exercício de 2016, compreendendo:

- I - as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento fiscal da administração pública municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- IV - as disposições relativas à política de pessoal;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições finais.

**CAPÍTULO I**  
**Das Diretrizes Gerais para Elaboração do Orçamento.**

**Art. 2º** - A lei orçamentária deverá atender ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, assim como na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Art. 3º** - No projeto da lei orçamentária serão alocados os recursos relativos aos percentuais exigidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica para as áreas de **Educação** e **Saúde**.

**Art. 4º** - A proposta orçamentária considerará os preços de **DEZEMBRO de 2014**, estimando-se sua **atualização para JANEIRO de 2016**, com base na tendência demonstrada pelos índices de inflação.

**Art. 5º** - A proposta orçamentária será elaborada considerando as prioridades e objetivos estabelecidos no Anexo próprio desta Lei e as disponibilidades de recursos financeiros, observados, ainda, os seguintes critérios:

- I - os investimentos **em fase de execução terão preferência** sobre novos projetos;
- II - a programação de novos projetos **não** poderá se dar as custas da anulação de dotações destinadas a investimentos **em andamento**;



III - o pagamento dos serviços da **divida, de pessoal e de seus encargos**, inclusive **manutenção e melhorias terão preferência** sobre as ações de expansão;

IV - os **projetos e atividades constantes** da lei orçamentária devem manter **compatibilidade com o Plano Plurianual e esta Lei.**

## CAPÍTULO II

### Das Condições e Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Públicas e Privadas.

**Art. 6º** - É permitida, ao chefe do executivo, a aplicação subsidiária de recursos públicos, autorizado a executar parcerias e termos de fomento ou colaboração na forma do artigo 83 da Lei federal 13.019/2014 e/ou nas condições impostas pela lei maior, transferir recursos a título de **subvenções, auxílios** ou qualquer outro benefício a **entidades públicas, privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, assim como a pessoas naturais**, devendo, no entanto, serem atendidas às exigências de lei municipal específica, desde que comprovada adimplência, nos termos da presente lei e, sujeitando-se, ainda, ao prescrito no art. 116, da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** - Ficam estabelecidos os seguintes limites para os recursos de que trata este artigo:

- I - para entidades culturais e de assistência social, até R\$ 180.000,00;
- II - para entidades desportivas e educacionais, até R\$ 50.000,00;
- III - para pessoas naturais, até R\$ 600.000,00;

**§ 2º** - Os valores referidos no § 1º podem ser excedidos, no caso de execução de programa ou projeto específico, através de convênio.

**Art. 7º** - A previsão de recursos orçamentários para o **custeio de despesas** de competência de **outros entes federados** somente será admitida para as áreas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária e tributária e de meio ambiente, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

## CAPÍTULO III

### Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas e da Limitação de Empenho.

**Art. 8º** - A **proposta orçamentária**, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, **até o dia 30.10.2015**, conterá as receitas e despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades de administração direta.

**Art. 9º** - A receita para o exercício de 2016, estimada, provisoriamente, em **R\$ 12.093.327,88 (doze milhões, noventa e três mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)** deverá ter a seguinte destinação:

I - para **Reserva de Contingência**, atendendo ao disposto no inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, o percentual **mínimo de 1% da RCL - Receita Corrente Líquida**;

II - para a **manutenção** da administração dos órgãos municipais, no **valor suficiente** para atender as despesas de seu regular funcionamento;

J



**III - para a realização de programas de custeio, continuados ou não, destinados ao atendimento da população,** no valor suficiente para implementação dos programas propostos;

**IV - para investimentos,** até o montante do saldo dos recursos estimados.

**Parágrafo único.** A Reserva de Contingência será aplicada na forma e nos termos da letra “b”, do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101-2000, e o disposto nesta Lei.

**Art. 10 -** As receitas e despesas dos orçamentos da Administração direta serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

**§ 1º - Até trinta (30) dias após a publicação da lei orçamentária,** deverão ser elaborados a programação e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**§ 2º -** No mesmo prazo do parágrafo anterior, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arreeadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

**§ 3º -** Os recursos vinculados serão utilizados **unicamente** para atender os objetivos de suas vínculações, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

**§ 4º -** Verificando-se, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta (30) dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, através das seguintes medidas:

I - redução de despesas gerais de manutenção de órgãos, (energia, telefone, material de consumo, de expediente e outros), inclusive a criação de turno único de jornada de trabalho, para viabilizar a redução dos gastos, desde que as medidas não afetem o regular funcionamento dos serviços públicos;

II - suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

III - redução de despesas com viagens, cursos e intercâmbios;

IV - rígido controle de todas as despesas;

V - exoneração de ocupantes de cargos em comissão;

VI - outras medidas devidamente justificadas.

**§ 5º -** Para o efeito do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101-2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**§ 6º -** Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, nos termos prescritos no § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101-2000.

**Art. 11 -** No projeto de lei orçamentária, constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares;

8



II - para a realização de **operações de crédito** por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos na legislação em vigor (LC 101-2000, Capítulo VII, Seção IV, Subseção III);

III - para a realização de **operações de crédito com destinação específica** e vinculada a projeto, nos termos da legislação em vigor (LC 101-2000, Capítulo VII, Seção IV, Subseção I).

## **CAPÍTULO IV** **Das Prioridades e Metas da Administração Municipal**

**Art. 12 - As Metas Prioritárias** da Administração Municipal para o **exercício de 2016**, atendido o disposto na **Lei Municipal nº 1.643 de 23 de julho de 2013**, que instituiu o **Piano Plurianual** para o período de 2014-2017, são as estabelecidas nos **anexos** a esta Lei, dela parte integrante.

**Art. 13 -** Ficam estabelecidas as **Metas e Riscos Fiscais** da Administração Municipal para o **exercício de 2016**, conforme anexos a esta Lei, compreendendo os respectivos modelos:

I - **previsão da receita para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, a realizada nos exercícios de 2012, 2013 e 2014 e a projetada para o exercício corrente de 2015**, em valores constantes e correntes;

II - **cálculo da receita corrente líquida**;

III - demonstrativo da **despesa com pessoal – Executivo e Legislativo**;

IV - **resultado primário e nominal**;

V - **consolidação da dívida pública municipal**;

VI - demonstrativo da **Avaliação da Situação Financeira e Atuarial** dos Fundos e Programas estatais de natureza atuarial;

VII - demonstrativo da **Evolução do Patrimônio Municipal**, referente aos três últimos exercícios, ou seja, **2012, 2013 e 2014**;

VIII - demonstrativo da **Aplicação de Recursos decorrentes da Alienação de Bens** do ativo;

IX - demonstrativo da **Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita e Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**;

X - demonstrativo da **Avaliação dos Passivos Contingentes e Outros Riscos que podem afetar as contas públicas** para o Exercício Fiscal de 2016 e os dois seguintes.

## **CAPÍTULO V** **Da Aplicação de Reservas de Contingências**

**Art. 14 -** Os recursos da **Reserva de Contingência** destinados ao atendimento de **passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos**, serão utilizados para:

I - pagamento de condenações judiciais de pequeno valor, não sujeitas a precatório, que venha a ser exigido no curso do exercício;

II - atendimento de medidas liminares ou antecipatórias de tutela, expedidas pelo Poder Judiciário que importem desembolso financeiro;

III - atendimento de despesas decorrentes de situações de emergência ou calamidade pública oficialmente declaradas;

IV - outros eventos congêneres.



**§ 1º -** A utilização dos recursos da **Reserva de Contingência** de que trata esta Lei dar-se-á mediante **suplementação das dotações orçamentárias próprias** para atendimento da despesa ou abertura de crédito especial obedecido o seguinte:

I - as suplementações serão feitas sempre por Decreto;

II - a abertura de crédito especial dependerá de autorização legislativa.

**§ 2º -** A partir do **início do segundo quadrimestre** do ano, os recursos da **reserva de contingência não utilizados**, que excederem a dois terços (2/3) do valor inicial, e, a partir do início do terceiro (3º), os que excederem a um terço (1/3), **poderão ser utilizados para a abertura de créditos adicionais** que se fizerem necessários, desde que haja disponibilidade financeira para atender as correspondentes despesas.

## **CAPÍTULO VI** **Das Despesas Relativas à Pessoal**

**Art. 15 -** No exercício de 2016, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, nos seus **dois poderes**, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** Para efeito de acompanhamento da despesa com pessoal, os Poderes, Executivo e Legislativo, **publicarão quadrimensralmente**, por quadro de pessoal, o total de **cargos criados existentes** e os de **vagas preenchidas**, assim como de **gastos com o total dos vencimentos e remuneração pagos**.

**Art. 16 -** A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreiras, a **admissão de pessoal a qualquer título**, a **concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração**, só poderão ser feitos se houver **prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções** de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e atender ao disposto na Seção II, do Capítulo IV, e aos artigos 70 e 71, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 17 -** As despesas com pessoal elencadas no art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, não poderão exceder o limite previsto no art. 20, inciso III, letras “a” e “b”, da referida lei.

**Art. 18 -** Ficam os Poderes **Executivo e Legislativo** autorizados a proceder:

I - ao preenchimento das vagas dos cargos de provimento efetivo, mediante realização de concurso público, e dos **cargos em comissão** previstos em lei, estes **com a função estrita de chefia, direção e assessoramento**;

II - a conceder aumento ou **revisão geral** da remuneração ou outras vantagens, através de lei específica.

**§ 1º -** A efetivação do autorizado neste artigo somente poderá dar-se, atendido o disposto no art. 17 e 18 desta Lei.

**§ 2º -** Os Poderes **Executivo e Legislativo** estabelecerão, em ato próprio, até o encaminhamento do projeto de lei do orçamento para o exercício de 2016, em sendo o caso, os **cargos a serem criados, as vagas** dos cargos existentes a serem preenchidas, assim como toda e qualquer alteração da estrutura da carreira ou reclassificação de cargos que **pretenda implementar no exercício de 2016**, com a demonstração de sua compatibilidade com a proposta orçamentária.



**Art. 19 -** É objetivo da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando a:

I - valorização, desenvolvimento e profissionalização dos servidores públicos municipais, de forma a aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos;

II - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

III - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores, através de programas informativos, educativos e culturais;

IV - melhorar as condições de trabalho, saúde e alimentação dos servidores;

V - racionalização dos recursos materiais e humanos, com vistas a diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

## **CAPÍTULO VII** **Das Alterações da Legislação Tributária**

**Art. 20 -** Na estimativa das receitas tributárias serão considerados os efeitos das alterações da legislação e política tributária, especialmente os relacionados com:

I - revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes;

II - fiscalização e controle de renúncias fiscais condicionadas;

III - crescimento real do Imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou decorrente de revisão cadastral;

IV - modernização e desenvolvimento de métodos de dinamização da cobrança e controle dos créditos tributários;

V - fiscalização direcionada para os setores de atividade econômica e aos contribuintes com maior representação na arrecadação;

VI - medidas de recuperação fiscal;

VII - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais alterações do sistema tributário nacional;

VIII - incentivos ou benefícios fiscais em vigor ou a serem concedidos.

**§ 1º -** A concessão de novos benefícios ou incentivos fiscais deverá atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, em especial quanto ao impacto orçamentário-financeiro e medidas de compensação nele previstas.

**§ 2º -** As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser enviado à Câmara de Vereadores **antes ou conjuntamente** com o projeto de **lei orçamentária para o exercício de 2016**, devendo ser deliberadas antes da aprovação do orçamento, quando couber.

## **CAPÍTULO VIII** **Estabelece Normas relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados de Programas financiados com recursos dos Orçamentos.**

**Art. 21 -** O Poder Executivo **desenvolverá sistema gerencial de controle de despesas** com o objetivo de **demonstrar o custo** dos programas e/ou ações governamentais e o resultado alcançado, será avaliado pelo Sistema de Controle Interno, em análises aleatórias e específicas, sobre os relatórios apresentados pelo órgão e/ou setor, para o qual foram solicitadas as informações, registradas e guardados em arquivo próprio.



**Art. 22** - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, habitação, turismo e outras de relevante interesse público, sem ônus para o Município, ou, com contrapartida, constituindo-se em projetos e específicos somente após garantia de sua entrega mediante empenho e confirmação do repasse em prazo não superior a 12 meses.

**Art. 23** - O Poder Executivo não repassará recursos a órgãos que, possuindo tesouraria e/ou contabilidade descentralizadas não tiverem prestado contas dos valores anteriormente repassados.

**Art. 24** - Toda transferência de recursos públicos a entidades privadas fica sujeita à prestação de contas e avaliação de sua eficácia social, através do registro em ata de reunião realizada na entidade beneficiada, especialmente para análise dos benefícios alcançados, a qual integrará a Prestação de Contas do Auxílio e/ou Subvenção recebida.

**Art. 25** - A liberação dos recursos de que trata o artigo 7º desta Lei subordinar-se-á aos seguintes requisitos:

- I – celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres;
- II - existir plano de trabalho e de aplicação;
- III - a atividade seja implementada no Município, ou no interesse dos municípios;
- IV - o ente não estiver em mora no repasse de recursos devidos, em atendimento a normas legais ou compromissos em vigor.

**Parágrafo único** - A celebração de convênios e outros ajustes de que trata este artigo, para aplicação dos recursos orçamentários específicos destinados aos fins nele previstos, independem de lei específica ou de autorização legislativa.

**Art. 26** - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo até trinta (30) dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A, da Constituição Federal, e do art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101-2000, possa elaborar sua proposta orçamentária.

**Art. 27** - O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas constantes do orçamento municipal serão efetivados mediante aplicação dos métodos usuais em auditoria, tendo como diretriz a aplicação dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, e tendo em conta, especialmente, a relação entre custo e benefício na aplicação dos recursos, cabendo a aferição ao sistema de controle interno.

**Art. 28** - A elaboração da proposta orçamentária deverá contar com a participação da sociedade, mediante a realização de audiências públicas, nos termos dispostos no parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101-2000.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**Art. 29 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 28 de setembro de 2015.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se.*

  
**HIDELBRANO LABRES MACHADO**  
Secretário Municipal Administração

TAB. "p"		MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS / RS			1/1			
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>								
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>								
<b>PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DAS METAS DA RECEITA E DESPESA</b>								
<b>EXERCÍCIO: 2016</b>								
LRF Art. 4º, inciso II (índices para correções e análises objetivando consistência com as premissas da política econômica nacional)								
<b>IDENTIFICAÇÃO POR LETRAS (P)-----&gt;</b>				A	B			
<b>ITEM</b>		<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>2016</b>	<b>2017</b>			
1 DESPESA		INFLAÇÃO ANUAL (ÍNDICE USADO PARA ATUALIZAR OS VALORES DO EXERCÍCIO DE 2015) para 2016 (IGPM acumulado do Exercício de 2015) e Projeção Inflação		5,62%	5,13%			
2 DESPESA		PROJEÇÃO DA INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A) (ÍNDICE: BANCO CENTRAL DO BRASIL)		5,60%	4,50%			
3 RECEITA		ESFORÇO ARREC. PRÓPRIA - PIT		0,35%	0,35%			
4 DESPESA		CRESC. VEGET. FOLHA SALARIAL DO PODER EXECUTIVO		10,00%	0,00%			
5 DESPESA		CRESC. AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS		1,00%	0,00%			
6 RECEITA		CRESCIMENTO ESPERADO DO PIB (Manual: MIP)		1,30%	1,90%			
7 RECEITA		CRESCIMENTO PROJETADO TRANSFERÊNCIAS-ICMS		24,00%	0,00%			
8 DESPESA		PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL (CORREÇÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES SOBRE 2015 (%)) IGPM		5,62%	5,13%			
9 DESPESA		INVESTIMENTOS (Capacidade p/ Investir projetada sobre Rec. Corrente)		6,00%	1,00%			
10 RECEITA		CRESCIMENTO MÉDIO - IPTU		2,00%	1,00%			
11 DESPESA		CRESC. VEGET. FOLHA SALARIAL DO PODER LEGISLATIVO.		0,00%	0,00%			
12 DESPESA		ÍNDICE ATUALIZAÇÃO EMPRÉSTIMO (FINANCIAMENTO BADESUL) Taxa SELIC		11,50%	10,50%			
O crescimento da Folha está em razão dos direitos a insalubridade e novas contratações do concurso público.								

FONTE: Sites Oficiais de Índices Financeiros e PLDO/2016 da União.

<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/?wicket:interface=:0:17::>

ESTIMATIVA DAS RECEITAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016 - I (R.F. 101/2000, ART. 12, PARÁGRAFO 3º)

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

## META FISCAL - RECEITA TOTAL

## EXERCÍCIO: 2016

ANF (I.R.F. art.4º § 1º)	VALORES EFETIVAMENTE ARRECADADOS EM CADA EXERCÍCIO	ORÇADO PARA O EXERCÍCIO	REALIZADA ATÉ JUNHO 2015	VALORES UTILIZADOS ATÉ 2014 Index: IPCA Anual			MEDIA ATÉ 2014 Index: IPCA Jan a Jun 2015	VALOR ATUALIZADO ATÉ JUNHO 2015 Index: IPCA Jan a Jun 2015	PROGRAMADA PARA 2016 Índice: PIB	PROJETADA PARA OS 02 (DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE) Índice PIB
				E = A + (E*) + (F*) + (G*)	F = B + (F*) + (G*)	G = (G*)		(E+F+G)/3	H = (P)	
		A	B	C	D	E	F	G	H	I
*	5,84%	5,91%	6,41%	PREVISTA	REALIZADA ATÉ JUNHO/2015	0,0584	0,0591	0,0841	0	0,0117
		2012	2013	2014	2015	Jun/15	VLR. DE 2012 ATUALIZADO	VLR. DE 2013 ATUALIZADO	MÉDIA DOS 3 ÚLTIMOS ANOS	MÉDIA ATUALIZADA 2015
ANO										
TOTAL GERAL DA RECEITA	L3 + L87	1	9.417.748,55	10.151.102,89	10.417.144,76	11.914.000,00	5.679.056,00	11.233.522,14	11.240.174,25	11.084.883,74
Receita Corrente Bruta (sem despesas FONDEB)	L3+L84	2	9.792.012,98	10.425.354,89	11.743.110,44	12.208.300,00	6.559.689,08	11.679.956,43	11.749.253,02	12.495.843,82
Receitas Correntes excludendo as despesas do Fundo e outras despesas correntes	L4+L13+L18+L31+L32+L33+L36+L70	3	8.243.887,45	8.749.422,64	9.901.818,59	10.174.050,00	5.481.596,09	9.833.345,45	9.880.497,03	10.536.312,34
Brasília/DF	L1+L2+L3+L4	4	566.800,52	685.276,76	532.349,52	600.000,00	122.295,00	718.252,24	585.225,86	607.098,84
Impostos	Soma(I1+I2)	5	523.663,64	378.628,15	460.178,78	369.000,00	352.284,09	624.628,31	426.795,50	508.988,57
IPTU	I1	6	74.099,44	74.230,47	153.143,66	120.000,00	172.161,32	88.386,14	83.656,87	111.687,73
IPIF (PESSOA FÍSICA)	I0	7	54.531,07	106.884,61	120.564,08	130.000,00	60.597,20	55.044,90	122.711,88	105.349,61
IPIF (PESSOA JURÍDICA)	I0	8	7.284,12	8.875,42	7.095,15	4.900,00	1.980,18	8.664,67	10.022,49	7.549,95
IRES	I0	9	16.387,35	23.691,91	38.583,27	20.000,00	14.196,24	19.546,90	26.325,90	41.056,48
ISS	I0	10	371.381,66	162.745,74	140.792,62	95.000,00	83.329,15	442.955,69	183.412,55	148.817,43
Taxas	I0	11	42.175,71	81.829,44	76.674,18	75.000,00	73.105,46	50.307,37	69.881,06	81.588,99
Contribuição de Melhorias	I0	12	2.766,18	25.370,17	15.976,37	22.000,00	6.892,44	3.298,51	28.591,89	17.000,46
Outras Contribuições	I0	13	2.382.051	22.623,96	3.120,72	24.000,00	6.591,47	3.119,93	26.721,67	34.308,11
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	I0	14	-	-	-	-	-	-	-	-
Comp. Plano entre Regimes Previdenciários	I0	15	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para Custeio de Serv. Íntm. Pública	I0	16	36.216,59	32.553,90	34.203,72	34.000,00	16.997,57	43.199,31	38.721,67	36.306,18
Outras Contribuições	I0	17	-	-	-	-	-	-	-	-
Total das Receitas	I0	18	1.971.124	1.971.986,63	2.271.953,71	2.271.953,71	2.271.953,71	2.271.953,71	2.271.953,71	2.271.953,71

Receita de Várias Moedilhas	19	185.265,42	114.650,42	223.317,42	114.200,00	120.004,30	220.985,41	125.774	216.850,07	168.244,40	200.496,10	203.102,55	206.961,50	211.928,11		
Educação- Fundos	0	20	1.012,90	1.337,41	2.371,66	1.506,20	2.306,18	1.208,19	1.507,25	2.523,68	1.746,37	1.878,23	1.313,91	1.959,41		
Educação- MTE	0	21	1.901,36	1.276,95	1.842,65	1.600,00	2.306,94	2.367,95	1.439,05	1.960,76	1.089,26	2.065,92	2.031,90	2.070,50	2.120,11	
Educação- Outros Vinculados	0	22	283,15	299,35	854,07	590,00	1.340,32	337,74	337,36	908,92	527,97	560,55	567,84	578,63	592,41	
Saúde - ASPS	0	23	4.550,56	2.672,49	3.655,51	3.000,00	6.728,39	5.427,90	3.207,26	3.668,55	4.777,91	4.435,69	4.493,35	4.578,73	4.688,41	
Saúde - Outros Vinculados	0	24	333,98	515,84	836,47	709,06	791,11	397,35	551,12	911,37	629,93	668,80	677,49	690,36	706,81	
Assistência social	0	25	351,46	713,29	5.188,02	3.000,00	3.987,85	419,22	803,87	5.320,57	2.247,88	2.396,58	2.417,61	2.493,54	2.522,11	
Recursos Previdenciários	0	26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Rendimentos de RPPS	0	27	40.129,28	16.317,99	40.602,96	20.000,00	19.781,29	47.865,38	20.644,05	43.205,61	37.236,68	39.586,31	40.050,28	40.811,23	41.796,11	
Outros Vinculados	0	28	10.479,95	14.274,76	23.058,48	14.000,00	2.344,65	12.500,41	16.087,49	24.336,83	17.708,14	18.600,70	19.045,14	19.487,00	19.872,22	
Não Vinculados	0	29	126.223,78	75.022,09	124.907,60	70.000,00	82.095,00	150.560,28	84.560,29	132.914,18	122.678,25	130.247,50	131.940,72	134.447,59	137.674,41	
Outras Receitas Patrimoniais	0	30	2.711,27	7.318,53	24.441,64	3.000,00	7.948,67	3.234,01	6.247,90	26.006,55	12.496,75	13.267,80	13.449,29	13.895,65	14.224,21	
<b>Resumo Atividades</b>	0	31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas Induzidas	0	32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas de Encargo	0	33	134.135	25.671,95	20.918,81	20.000,00	31.651,10	34.392,86	26.919,98	22.249,15	27.731,52	31.427,57	31.570,31	31.418,41	31.810,00	
Serviços de Saúde	0	34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	0	35	28.833,56	23.673,55	20.308,89	20.000,00	32.165,16	34.392,86	26.673,81	22.249,15	27.731,52	29.407,57	29.870,91	30.408,46	31.166,81	
Transf. para o Exterior	0	36	1.013,95	1.013,95	1.013,95	1.013,95	1.013,95	5.982,95	1.013,95	1.013,95	1.013,95	1.013,95	1.013,95	1.013,95	1.013,95	
Transf. Intergovernamentais	0	37	8.769.298,64	9.666.206,25	10.755.327,79	11.445.306,00	5.928.985,57	10.460.058,24	10.883.781,60	11.444.744,30	10.932.884,72	11.607.442,47	12.507.880,67	12.745.580,40	13.832.780,41	
Transferência da União	0	38	5.774.657,10	6.361.838,41	6.989.849,98	7.183.000,00	3.720.391,46	6.887.320,87	7.182.287,28	7.437.898,36	7.172.492,51	7.615.035,29	7.775.414,60	7.923.147,68	8.113.303,83	
Cota-participante FPM	0	39	5.232.450,46	5.620.053,47	6.044.423,05	6.551.000,00	3.498.079,42	6.241.280,07	6.353.734,56	6.431.881,21	6.535.835,28	6.726.543,98	6.813.989,05	6.943.454,84	7.110.097,47	
Cota-participante FPM - Extra - IC 55/2007	0	40	232.180,36	249.119,24	268.102,99	66.000,00	-	276.945,79	281.022,57	285.288,38	281.108,91	286.453,33	302.333,23	308.077,56	315.471,71	
Cota-participante ITF	0	41	1.790,11	1.750,01	1.606,06	1.500,00	219,89	2.135,25	1.972,24	1.708,01	1.938,83	2.059,46	2.085,22	2.124,84	2.175,11	
Transferência da Sanálio Educação	0	42	40.405,72	42.721,35	64.702,70	71.000,00	42.662,03	48.196,12	48.145,46	68.860,14	55.064,24	58.461,71	66.000,00	67.254,00	68.048,00	
Transf. Recursos do SUS	0	43	88.833,80	86.105,57	109.532,30	97.000,00	49.511,26	105.981,35	97.009,97	116.574,60	106.525,31	113.097,92	116.760,00	118.557,30	120.302,02	
Transf. Recursos FNAIS	0	44	7.494,76	9.348,75	168.289,92	197.000,00	56.168,33	8.398,78	111.984,88	179.087,94	99.987,54	106.167,38	119.147,06	122.740,79	127.356,11	
Obras Transf. da União	0	45	55.869,79	58.057,20	45.602,00	73.500,00	28.335,22	66.641,73	65.429,79	49.889,19	60.553,57	64.289,72	66.000,00	67.064,00	68.043,00	
Transf. das Estâncias	0	46	20.974,44	20.061,22	20.369,16	22.000,00	11.121,32	25.018,40	22.608,76	21.674,82	23.108,66	24.525,97	24.844,81	25.316,86	25.924,22	
Transf. Financeira - LCI nº 87/96	0	47	80.409,48	83.424,34	94.245,89	96.000,00	34.253,99	95.912,78	94.018,26	100.287,05	96.739,36	102.708,18	104.043,39	106.020,21	108.564,41	
Transf. Compênsio Financ. Explor. Rec. Naturais CRPE	0	48	13.648,16	120.287,26	171.935,91	14.000,00	-	16.279,59	136.499,80	182.967,00	111.828,80	118.728,63	120.272,16	122.557,27	125.498,00	
Soma(50,54,55)	49	2.533.635,26	2.725.907,05	2.970.745,18	3.505.300,00	1.684.200,07	3.022.191,36	3.005.122,23	3.161.198,95	3.072.055,38	3.105.122,23	3.275.474,27	3.976.465,87	4.052.018,72	4.130.624,21	
Cota-participante ICMS	0	50	2.265.860,94	2.468.359,75	2.683.750,78	3.184.000,00	1.485.882,19	2.702.717,03	2.779.558,61	2.865.737,92	2.779.344,52	2.960.830,08	3.659.029,30	3.728.550,85	3.799.393,21	
Cota-participante IFVA	0	51	181.396,16	182.961,35	213.880,99	216.000,00	155.671,54	216.370,14	205.217,84	227.550,76	216.726,25	230.098,26	233.089,54	237.518,24	243.218,18	
Transf. PTF	0	52	38.165,94	35.743,67	48.254,43	53.000,00	30.381,13	45.524,50	40.282,70	51.137,54	45.718,25	48.539,06	49.170,07	50.104,30	51.306,11	
Transf. Cota-parte CDE	0	53	37.919,73	40.238,07	23.475,59	34.000,00	6.082,48	45.200,82	45.347,83	24.980,38	38.519,68	40.896,34	46.000,00	48.570,00	51.308,31	
Outras Transferências Municipais	0	54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências dos Municípios	0	55	10.178,76	514,33	1.041,01	-	69,16	12.141,27	579,84	1.197,74	4.669,55	4.839,96	4.927,58	5.051,78	5.173,11	
Outras Transferências dos Estados/Pessoas	0	56	123,73	69,86	302,36	24.300,00	103,57	147,59	78,75	385,81	203,98	216,57	219,38	223,55	228,00	
Transferências dos Municípios	1.584.159	57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências do SUS	0	58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transf. Recursos do SUS	0	59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Transferências Municipais	0	60	461.606,28	558.540,79	744.732,63	757.000,00	424.395,04	550.606,01	629.468,94	845.674,99	675.249,96	716.912,91	756.000,00	770.364,00	788.652,00	798.652,00

Transf/Recursos do FUNDEB	0	61	461.606,28	558,5,-	794.732,63	757.003,90	424.395,04	550.606,01	625,-	94	845.874,99	675.249,98	716.912,91	758.000,00	770.364,00	788.552.
Transf/Convenios União/Estados/Municípios	Somat/83aL68)	62	162.050,11	76.330,60	160.111,60	160.264,00	30.647,10	193.341,80	86.023,69	106.538,75	128.631,42	128.567,97	108.468,15	110.518,65	113.171.	
Convenios para Saúde	0	63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Convenios para Prog/Educação	0	64	76.331,50	76.330,60	96.347,66	96.500,00	30.647,10	91.096,26	86.023,69	102.823,48	93.214,48	98.905,61	103.000,00	104.947,00	107.475.	
Convenios para Prog. Assist/Social	0	65	76.312,50	-	-	-	-	91.025,69	-	-	30.341,96	32.214,06	-	-	-	
Convenios para Combate à Fome	0	66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Convenios para Saneamento Básico	0	67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Transf/Convénios	0	68	9.406,11	-	3.784,00	3.764,00	-	11.219,65	-	4.005,27	5.074,97	5.388,10	1.540,89	1.635,96	5.695,	
Outras Transf/Convénios (P/Físicas)	Principais ->	69	-	860,00	3.496,93	3.500,00	3.384,00	-	901,59	3.721,08	-	-	1.637,23	1.688,72	1.729.	
Outras Receitas Correntes	Somat/71aL82)	70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.695,	
Multas e Juros de Mora de IMPOSTOS	0	71	1.430,26	1.278,33	2.188,73	1.000,00	1.511,06	1.706,02	1.440,66	2.329,03	1.825,24	1.937,85	1.983,05	2.000,34	2.048.	
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0	72	1.814,31	-	-	-	-	2.164,12	-	-	721,37	755,88	775,84	790,58	809.	
Multas e Juros de Mora da Dívida Alíva de IMPOSTO	0	73	1.693,56	3.276,57	2.059,05	2.500,00	980,41	2.020,09	3.632,66	2.191,04	2.634,59	2.797,15	2.833,51	2.867,35	2.956.	
Multas e Juros de Mora da D.A.Outras Tributos	0	74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Multas e Juros de Mora Outras Origens	0	75	-	2.850,00	-	-	-	-	-	-	1.070,64	1.156,70	1.151,47	1.173,35	1.201.	
RECEITAS DE RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES	0	76	23.955,42	4.498,04	18.225,94	-	8.115,67	28.674,13	5.069,24	19.394,22	17.679,20	18.770,00	19.014,01	19.375,28	19.640.	
Receitas da Dívida Alíva de IMPOSTOS	0	77	4.276,54	7.963,42	5.895,12	5.500,00	4.988,99	5.101,06	8.974,88	6.262,36	6.779,37	7.197,66	7.291,23	7.429,76	7.608.	
Receitas da Dívida Alíva CONTRIB. MELHORIA	0	78	807,94	4.932,44	3.907,33	1.000,00	1.774,72	983,71	5.558,80	4.157,78	3.568,10	3.779,76	3.828,90	3.901,65	3.985.	
Receitas da Dívida Alíva Outros Tributos	0	79	4.011,63	2.120,99	3.643,96	2.500,00	1.495,24	4.755,09	2.390,33	3.877,53	3.684,32	3.911,64	3.982,49	4.037,78	4.134.	
Receitas da Dívida Alíva Outras Origens Não-Tributá	0	80	602,46	10.525,33	12.562,55	10.000,00	6.324,83	718,62	11.861,92	13.367,81	8.649,45	9.163,12	9.392,50	9.479,25	9.706.	
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	0	81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas Correntes Diversas (DEMAs)	0	82	389,74	449,30	0,45	36,00	82.113,47	476,81	508,36	0,48	327,88	348,11	352,64	359,34	367.	
DEVEDORES DE RESTOS	0	83	5.661,16,55	1.532,00	1.532,00	1.532,00	1.532,00	1.532,00	1.532,00	1.532,00	1.532,00	1.532,00	1.532,00	1.532,00	1.532.	
Devedores para o FUNDEB	0	84	1.548.125,53	1.802.454,81	2.004.300,00	1.035.636,45	1.846.610,99	1.876.874,96	1.917.982,16	1.880.492,70	1.996.519,10	2.022.473,85	2.040.906,85	2.110.382.		
DEUDORAS DA REC.CORRENTE (TRIBUTOS)	0	85	-	10.542,28	39.037,64	30.000,00	41.134,49	-	11.861,03	41.559,31	17.896,78	41.134,49	41.937,18	42.376,75	42.800.	
Outras Deduções da Receta Corrente	0	86	-	-	-	-	302,02	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas da Capital (R)	0	87	1.173.861,08	#REF!!!!!!	515.528,17	1.740.000,00	97.500,00	1.400.168,69	1.579.677,21	58,511,40	1.176.145,10	1.101.534,14	503.420,00	-	-	
Operações de Capital	0	88	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Bens	Somat/83aL82)	89	-	19.225,40	-	-	-	1.049,00	39.854,74	-	1.329,40	1.333,85	1.356,00	-	-	
Aleinções Educação-MDE	0	90	18.010,00	-	-	2.000,00	-	21.492,41	-	-	7.160,60	7.602,62	400,90	-	-	
Aleinções Saúde - ASFS	0	91	15.180,00	-	-	2.000,00	-	18.118,70	-	-	6.039,57	6.412,21	400,90	-	-	
Aleinções Câmara - CÂMARA	0	92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200,00	-	-	-	
Aleinções - IVMES	0	93	45,00	-	-	19.000,00	-	53,68	-	-	17,89	19,00	24.000,00	-	-	
Transf. Intergovernamentais	0	94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transf/Convenios	Somat/39aL109)	97	1.140.616,08	1.401.680,21	515.526,17	1.387.000,00	97.500,00	1.380.531,91	1.578.677,21	548.571,40	1.182.926,84	1.087.500,31	478.420,00	-	-	
Convenios para Saúde	0	98	-	80.000,00	-	220.000,00	-	-	-	-	67.619,30	22.539,77	-	-	-	
Convenios FES - Ambulância	0	99	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	112.698,83	39.677,50	37.566,28	39.677,50	-	
Convenios FES - V/N	0	100	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	112.698,83	-	-	-	-	

Convenções SEC - Biblioteca Viva	0	101	-	20.000,00	-	-	21.282,80	7.094,00	7.492,68
Convenções Min. Cidades (Edio Dali)	0	102	-	196.409,00	-	-	221.340,50	-	73.789,17
Convenções Min. Cidades (10 de novembro)	0	103	4.114,80	142.835,40	-	-	4.907,91	150.873,85	-
Convenções Min. Cidades (Maria Ludwig)	0	104	12.579,42	95.620,58	-	-	15.004,79	96.493,39	-
Convenções Min. Cidades (25 de Julho)	0	105	9.751,26	98.448,74	-	-	11.631,35	99.680,70	-
Convenções DAER (Riculus e Acasos)	0	106	639.340,80	-	-	-	762.847,10	-	-
Convenções Min. Turismo (TRANSCITRANS)	0	107	338.130,00	591.435,00	-	-	403.322,96	666.540,33	-
Convenções Min. Agric. (CARRINHAO)	0	108	97.500,00	-	-	-	116.298,43	-	-
Convenções FNDI. Cobert. Quadra	0	109	-	36.640,49	147.781,94	-	-	41.631,50	157.233,48
Convenções FUNDERGS (Ginásio)	0	110	25.000,00	-	-	-	29.820,11	-	-
Convenções FUNDERGS (Piscinas)	0	111	14.600,00	-	-	-	16.699,26	-	-
Convenções FUNDERGS (Ap. Grindalica)	0	112	-	-	-	-	-	-	20.000,00
Convenções MAPA - Trator Agrícola	0	113	-	-	-	-	97.500,00	-	-
Convenções MAPA - Farinha Agrícola	0	114	-	-	146.250,00	117.000,00	97.500,00	-	-
Convenções FNDI - Fazenda de Sales	0	115	-	-	201.514,23	805.300,00	-	214.431,29	71.477,10
Convenções FNDI - ônibus Rural One 1 Milão	0	116	-	-	-	147.200,00	-	-	147.420,00
Convenções FNS - Equipamentos Saúde	0	117	-	-	-	-	-	-	50.000,00
Outras Transferências	0	118	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	0	119	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Balanços Anuais (Receita)	0	-	-	-	-	-	-	-	-

NOTA EXPLICATIVA 1: Para o projeto do Imóvel Territorial Padrão Urbano-IPFU (Linha 6 do Coluna 6) o Dívidas do IPFU (Linha 25 da Coluna 6) não foi feita a média como nas demais receitas, e sim, utilizou o valor efetivamente encarado pelo ente (julho/2015). A projeção para os exercícios de 2015/2017 no exercício em curso (2015), para que as projeções para os dois exercícios posteriores sejam ainda mais próximas da realidade do Município, esteve baseada na média das dívidas do Padrão Urbano.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: As receitas correntes apresentadas des exercícios de 2012, 2013 e 2014 foram corrigidas pelo IPCA anual até Janeiro de 2015. Depois foi tirada a média dos valores atualizados, e esta é a média utilizada para elaboração da nota 1. As receitas da cota econômica enfrentada pela União, Estado e Município, e veículos dos três últimos anos para 2015, por índice negativo do PIB, ou seja, -0,90% (zero vírgula, noventa por cento), fazendo ao valor do júlio de 2015, e os valores das previsões para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, também pelo PIB, para evitar previsões muito otimistas, em razão da crise econômica enfrentada pelo Brasil. O valor da cota econômica correspondente ao PROJETO PADO PARA 2016 foram utilizados valores com base nas revisões recebidas referentes a : transferências FINAS, Transferências FNUB, Convênios Programas da Educação e Assistência Social, Convênios da Educação, Saúde e Assistência Social.

NOTA EXPLICATIVA 2: Na estimativa do ICMS para o exercício de 2015 foi utilizada a média de variação atualizada (coluna 1), acrescida do percentual constante no item 7 da Tabela de Padrões, que se refere ao aumento do índice de ICMS para o próximo exercício. Para 2017 e 2018 foi projetado somente o índice do IPCA como para as demais receitas.

CALCULO NO CÔNGREGO:  
PREFEITO MUNICIPAL

Janeira Veranice Flach  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Marielisa Neumann  
CONTADORA CRC/RS 85.886

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO: 2016

AMF(LRF, art 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM PREÇOS CORRENTES					
	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIOS PASTA		
	2016	%	2015	%	2014	%
ESPECIFICAÇÃO	ITEM	2016	%	2015	%	2014
Receitas Total		9.417.748,55	10.151.102,85	1.0779	10.417.144,76	1.0292
Receitas Primárias: Não-Financeiras	I	9.199.238,11	10.036.463,03	1.0910	10.213.627,94	1.0177
Despesas Total		9.311.987,55	9.110.230,28	0.9783	10.153.764,90	1.1213
Despesas Primárias: Não-Financeiras	II	9.311.987,55	9.110.230,28	0.9783	10.215.104,90	1.1213
III = I+II				(0,0014)		
Dívida Pública Consolidada				(0,002)		
Dívida Consolidada Líquida		(1.991.386,29)	(1.973.204,24)	0.9538	(2.116.224,19)	1.0703
ESPECIFICAÇÃO	ITEM	2016	%	2015	%	2014
Receitas Total		9.417.748,55	10.151.102,85	1.0779	10.417.144,76	1.0292
Receitas Primárias: Não-Financeiras	I	9.199.238,11	10.036.463,03	1.0910	10.213.627,94	1.0177
Despesas Total		9.311.987,55	9.110.230,28	0.9783	10.153.764,90	1.1213
Despesas Primárias: Não-Financeiras	II	9.311.987,55	9.110.230,28	0.9783	10.215.104,90	1.1213
III = I+II				(0,0014)		
Dívida Pública Consolidada				(0,002)		
Dívida Consolidada Líquida		(1.991.386,29)	(1.973.204,24)	0.9538	(2.116.224,19)	1.0703

ESPECIFICAÇÃO	INDICES DE INFLAÇÃO					
	REALIZADO			PROJETADO		
	2016	%	2015	%	2014	%
Inflação (% anual) realizado e média projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE em União/2015.	5,84%	5,91%	6,41%	6,17%	1,30%	1,90%
Índice para cálculo do Valor Corrente	1.1928	1.1270	1.0641	1.0000	1.0190	1.0384

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**META FISCAL - DESPESA TOTAL**  
**EXERCÍCIO 2016**

DESCRÇÃO	EXERCÍCIOS ANTERIORES			ATUAL			VALORES ATUALIZADOS ATÉ 2013 PELO IPCA			MÉDIA	IPCA Jan a Jun 2015	PROJETADA O Índice:	EXERCÍCIOS POSTERIORES Índice:		
	A	B	C	D	M	F = A + (E*) + (F*) + (G*)	G = B + (F*) + (G*)	H = C + (G*)	I = (E+F+G)/3	J	K	L			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO															
EXECUTADO NO EXERCÍCIO	EXECUTADO NO EXERCÍCIO	EXECUTADO NO EXERCÍCIO	EXECUTADO NO EXERCÍCIO	EXECUTADO NO ORÇAMENTO	EXECUTADA ATÉ JUNHO 2015	0,0650	0,0584	0,0591		0,0617	0,0562	0,0513	0,0489		
2012	2013	2014	2015	JUN2015	VLR. DE 2012 ATUALIZADO	VLR. DE 2013 ATUALIZADO	VLR. DE 2014 ATUALIZADO	MÉDIA DOS 3 ÚLTIMOS ANOS	MÉDIA ATUALIZADA ATÉ junho de 2015	2016	2017	2018			
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>Descrição:</b>	<b>1.931.987,45</b>	<b>9.116.386,20</b>	<b>10.215.104,50</b>	<b>11.167,74,5</b>	<b>11.372.127,5</b>	<b>11.310.377,60</b>	<b>11.371.077,00</b>	<b>11.353.461,12</b>	<b>12.358.597,56</b>					
Pessoal e Encargos Sociais	Salários	2.766.249,29	3.744.102,57	4.322.475,51	5.328.731,00	2.106.534,82	3.289.253,19	4.196.957,17	4.577.933,81	4.021.381,38	4.269.300,62				
Pessoal e Encargos Sociais	= valores do QUADRO 1 da TAB III	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3				
Juros e Encargos da Dívida	JTEM 9 /12 x 48 x 4% a.ano x período restante + TAB das Parâmetros A12) / Nº anos.	4	-	-	-	91.000,00	-	-	-	-	-				
Outras Despesas Correntes	Média atualizada + TAB PARÂM. (Linhas: 1 e 5)	5	3.542.627,76	3.876.426,56	4.222.935,91	4.108.068,00	2.292.547,52	4.229.236,08	4.345.285,93	4.472.511,42	4.349.011,15	4.617.345,13	4.925.608,33	5.176.292,04	5.431.510,52
Investimentos	Percentual da TAB Parâmetros Linha 9 sobre a Receita Corrente + o Valor Receitas de Capital (lism: 87 da TAB. 1)	7	3.014.110,51	1.480.701,15	1.663.693,48	2.224.701,00	1.461.523,71	3.598.285,17	1.669.882,65	1.768.372,36	2.345.513,39	2.490.231,57	1.198.814,47	116.089,13	120.717,95
Inversões Financeiras	Dívida do BADESCUJ distribuída em 48 meses, 12 meses para exercício de 2016. R\$ 681.000,00 / 48 = R\$ 14.187,50 x 12	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Reserva de Contingência															
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>11</b>														
<b>DIFERENÇA ENTRE A REC. TOTAL E DESP.</b>	<b>12</b>														
<b>TOTAL PROGRAMADAS</b>															

NOTA: O valor da amortização da dívida e os juros da dívida, contratada em 2014, estão sendo considerados proporcionalmente ao número de parcelas, e foram extraídos da Tabela: Cronograma Financeiro da Operação, anexo ao Contrato realizado entre o Município e o BADESCUJ. O valor total do empréstimo é de R\$ 681.000,00, a ser pago em 48 meses, pmtante, parcelas mensais de R\$ 14.187,50. Os juros e encargos da dívida estão calculados de acordo com a cláusula sétima, parágrafo único do contrato, sendo a taxa de 4% ao ano acrescidos da taxa de SELIC.



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXERCÍCIO: 2016

AMF: L.R.F. Art. 4º, §1º

		DESPESAS LIQUIDADAS				DESPESAS ESTIMADAS			
		A	B	C	D	H	E	F	G
<b>QUADRO 1:</b> <b>DESPESAS DE PESSOAL</b> <b>TOTAL DO MUNICÍPIO</b>	IDENTIFICAÇÃO (METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO)	2012	2013	2014	PROJETADO PARA 2015	VALOR PADRÃO JUNHO/2016	2016	2017	2018
Pessoal Ativo+Outras Desp de Pessoal Art.18 LRF+	A = SOMA (QUADRO 2 E 3)	2.700.718,21	3.635.223,74	4.207.972,52	5.323.300,00	4.277.020,04	5.216.239,05	5.765.153,59	6.342.771,30
Cont. Patronal	B = SOMA (QUADRO 2 E 3)	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	C = SOMA (QUADRO 2 E 3)	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Inativos com recursos vinculados	D = SOMA (QUADRO 2 E 3)	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Outras despesas não Computadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL TOTAL</b>	F=(A+B)-(C+D+E)	2.700.718,21	3.635.223,74	4.207.972,52	5.323.300,00	4.277.020,04	5.216.239,05	5.765.153,59	6.342.771,30
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA</b>	TAB.RCL [ITEM 23]	9.276.813,73	9.747.387,19	10.788.776,68	11.291.300,00	11.344.324,88	12.741.078,01	12.863.993,67	13.276.076,99
<b>DESPESA LIQUIDA TOTAL</b>	G=E/F	29,12%	37,29%	35,00%	47,15%	37,70%	40,93%	44,40%	47,78%

		DESPESAS LIQUIDADAS				DESPESAS ESTIMADAS			
		A	B	C	D	H	E	F	G
<b>QUADRO 2:</b> <b>DESPESAS DE PESSOAL - PODER</b> <b>EXECUTIVO</b>	IDENTIFICAÇÃO (METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO)	2012	2013	2014	PROJETADO PARA 2015	VALOR PADRÃO JUNHO/2015	2016	2017	2018
Pessoal Ativo+Outras Desp de Pessoal Art.18 LRF+	A = (Coluna H + PA1 +PA4 + PA8)	2.502.272,77	3.364.145,49	3.929.503,25	5.018.800,00	3.988.800,90	4.894.714,56	5.409.733,65	5.951.807,42
Cont. Patronal (A)	B	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas (B)	C	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Inativos com recursos vinculados (C)	D	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Outras despesas não Computadas (D)	E=(A-B)-(C-D-E)	2.502.272,77	3.364.145,49	3.928.403,25	5.017.200,00	3.986.800,90	4.884.714,46	5.408.733,65	5.948.807,42
<b>DESPESA LIQUIDA TOTAL</b>	F	9.276.813,73	9.747.387,19	10.788.776,68	11.291.300,00	11.344.424,58	12.982.003,67	12.935.993,67	13.275.076,99
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA</b>	G=E/F	26,98%	34,72%	36,12%	44,46%	35,16%	37,70%	41,67%	44,83%

		DESPESAS LIQUIDADAS				DESPESAS ESTIMADAS			
		A	B	C	D	H	E	F	G
<b>QUADRO 3:</b> <b>DESPESAS DE PESSOAL - PODER</b> <b>LEGISLATIVO</b>	IDENTIFICAÇÃO (METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO)	2012	2013	2014	PROJETADO PARA 2015	VALOR PADRÃO JUNHO/2015	2016	2017	2018
Pessoal Ativo+Outras Desp de Pessoal Art.18 LRF+	A = (Coluna H + PA1 + PA8 + PA11)	198.445,44	251.078,25	278.469,27	304.500,00	288.218,14	321.525,29	355.359,34	390.963,89
Cont. Patronal	B	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	C	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Inativos com recursos vinculados	D	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Outras despesas não Computadas	E=(A-B)-(C-D-E)	150.115,44	251.018,25	278.438,27	304.500,00	288.218,14	321.525,29	355.359,34	390.963,89
<b>DESPESA LIQUIDA TOTAL</b>	F	9.275.813,73	9.747.387,15	10.788.776,69	11.291.300,00	11.344.424,58	12.743.078,01	12.983.993,67	13.275.076,99
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL</b>	G=E/F	21,4%	24,8%	27,0%	2,52%	2,54%	2,74%	2,95%	2,95%

FONTE: Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes: Executivo e Legislativo

Demonstrativo da Despesa com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo (Art.13, inciso III da LDO para 2016)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: As correções utilizadas para projeção das despesas de Pessoal para os Exercícios de 2015 e 2016 são respectivamente as projeções de inflação conforme Tabela I de Parâmetros.

(Tabelas feitas através das variações sobre os índices de crescimento vegetativo indicados na mesma Tabela I. Índice apurado s/ cálculo individual feito em tabela específica transcrita para a Tabela de Parâmetros)

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO**

**AMF (LRF, art.4º,§1º)**

**EXERCÍCIO 2016**

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

DESCRICAÇÃO	METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO	EXERCÍCIOS ANTERIORES			ATUAI / ORÇADO		PROJETADO	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
<b>RECEITA TOTAL</b>		<b>\$ 417.748,53</b>	<b>10.151.107,85</b>	<b>10.417.144,76</b>	<b>11.917.000,00</b>	<b>12.093.377,88</b>	<b>13.808.134,41</b>	<b>12.071.794,70</b>
Receitas Tributárias		568.605,53	465.827,76	552.829,33	466.000,00	697.753,70	709.430,58	723.973,86
Receita de Contribuições		36.216,59	32.583,90	34.203,72	34.000,00	41.699,78	42.492,08	43.511,89
Receita Patrimonial		187.976,89	121.958,35	227.759,96	117.200,00	216.542,84	220.657,15	225.952,92
RECEITAS DE VENDAS / INDÚSTRIAS		185.256,12	122.559,82	203.811,11	14.204,00	205.102,55	206.981,53	211.926,58
Outras Receitas Patrimoniais		2.711,27	7.318,53	24.441,64	3.000,00	13.440,29	13.895,65	14.024,35
Transferências Correntes (excluídas as deduções do FUNDEB )	TAB1 (446.483)	7.383.263,22	8.067.484,66	9.017.444,47	9.514.764,00	10.553.565,02	10.754.460,37	10.994.517,94
Receita Agropecuária		-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial		-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços		28.833,56	23.673,55	20.903,89	20.000,00	29.870,91	30.438,46	31.168,98
Outras Receitas Correntes		38.891,86	37.384,42	48.473,12	22.036,00	50.475,64	51.434,67	52.659,11
<b>DESPESA TOTAL</b>		<b>\$ 417.748,53</b>	<b>10.151.107,85</b>	<b>10.417.144,76</b>	<b>11.917.000,00</b>	<b>12.093.377,88</b>	<b>13.808.134,41</b>	<b>12.071.794,70</b>
Operações de Crédito	V	-	-	-	339.000,00	-	-	-
Alienação de Bens	VI	33.245,00	-	-	14.000,00	25.000,00	-	-
Canc. de R. Pagar p/ Rec. Orçam.	VII	-	-	-	-	-	-	-
Amort. de Empréstimos/Financ.	VIII	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital		1.140.616,08	1.401.680,21	515.526,17	1.387.000,00	478.420,00	-	-
Outras Receitas de Capital		-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>		<b>\$ 418.233,77</b>	<b>10.036.433,03</b>	<b>10.113.827,59</b>	<b>11.785.806,00</b>	<b>11.862.725,53</b>	<b>13.601.954,80</b>	<b>13.649.805,12</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>		<b>\$ 418.233,77</b>	<b>10.113.827,59</b>	<b>10.215.104,90</b>	<b>11.862.725,53</b>	<b>11.862.725,53</b>	<b>12.552.461,32</b>	<b>12.552.461,32</b>
DESPESAS CORRENTES	XI = a+XII+b	6.287.877,04	7.620.529,13	8.545.411,42	9.527.799,00	10.240.522,25	11.028.357,81	11.845.503,07
Pessoal e Encargos Sociais	a	2.755.249,28	3.744.102,57	4.322.475,51	5.328.731,00	5.216.239,85	5.765.153,59	6.342.771,30
Juros e Encargos da Dívida	XII	-	-	-	91.000,00	98.674,06	84.912,19	71.221,25
Outras Despesas Correntes	b	3.542.627,76	3.876.426,56	4.222.935,91	4.108.068,00	4.925.608,33	5.178.292,04	5.431.510,52
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES</b>	XIII = XI+XII	6.287.877,04	7.620.529,13	8.545.411,42	9.527.799,00	10.141.849,18	10.913.715,63	11.742.281,32
DESPESAS DE CAPITAL	XIV = c+d+XV	3.014.110,51	1.489.701,15	1.669.693,48	2.239.201,00	1.369.064,47	288.339,13	280.967,95
Investimentos	c	3.014.110,51	1.489.701,15	1.669.693,48	2.234.701,00	1.198.814,47	118.089,13	120.717,95
Inversões Financeiras	d	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	XV	-	-	-	14.500,00	170.250,00	170.250,00	170.250,00
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL</b>	XVI = XV	3.014.110,51	1.489.701,15	1.669.693,48	2.234.701,00	1.198.814,47	118.089,13	120.717,95
RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	XVII	-	-	-	147.000,00	212.306,50	215.764,37	220.116,54
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	XVIII = XII+XIX+XXI	6.287.877,04	7.620.529,13	8.545.411,42	9.527.799,00	11.862.889,16	11.277.299,13	11.151.163,1
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	XIX	3.014.110,51	1.489.701,15	1.669.693,48	2.234.701,00	1.198.814,47	118.089,13	120.717,95

**MUNICÍPIO DE POUJOIAS / RS**

**I DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**META FISCAL - RESULTADO NOMINAL E DÍVIDA CONSOLIDADA**

**EXERCÍCIO: 2016**

**AMF (LRF, art.4º §1º)**

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA**

DESCRÇÃO	MÉTODO DE CÁLCULO MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA 2016 EPOIS SEGUINTES	EXERCÍCIOS ANTERIORES			ATUAL	PROJETADO	EXERCÍCIOS POSTERIORES
		2014	2015 JUNHO	2016			
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>							
Dívidas Móveis	a = Operação de Crédito (Saldos de Empréstimos e Financiamentos)	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	b	II	1.991.588,26	1.979.204,24	2.118.274,19	1.880.458,77	478.343,91
DEDUÇÕES							
Ativo Disponível	a) Valor POSITIVO conforme Dívida Fiscal Liquidada do Exercício imediatamente Anterior	2.065.455,83	1.988.879,86	2.103.435,15	2.661.495,80	482.741,16	492.218,36
Haveres Financeiros	b = Créditos em Circulação	853.250,16	147.480,06	59.484,46	51.792,48	83.288,17	84.747,39
Depósitos	c) Depósitos (Consignações, em folha, INSS retido Folha, IPÊ etc.)	-	-	-	-	-	-
( - ) Restos à Pagar	c) Empréstimos do Exercício Liquidados + Restos à Pagar de Exercícios Anteriores.	(927.117,73)	(157.155,68)	(44.645,42)	(832.829,51)	(88.685,42)	(90.239,20)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>							
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	N	V	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS							
Dívida Consolidada	Div. Cons. Líq. Exbrt. Anterior (AC011) -	(73.901,55)	C-B	D-C	- E - 0,00	C-F	H-G

NOTA 1: A dívida contratada com o BADESU, em 2014, até junho de 2015, não foi efetivada. E para os exercícios de 2016, 2017 e 2018 programou-se apenas o pagamento das parcelas do empréstimo contratado e que deve se realizar ainda até o final do exercício de 2015.

NOTA 2: Como ativo disponível está sendo considerado o valor destinado para reserva de contingências, onde está incluída a receita prevista como rendimento de aplicação financeira do RPPS (que não deverá ser utilizada no exercício), somado ao valor da diferença de programação entre receita e despesa do anexo comparativo da receita e despesa.

NOTA 3: Para programação dos haveres, Depósitos e Passivo Circulante, estão sendo considerados valores estimados nos índices médios dos valores realizados em relação as disponibilidades dos 3 exercícios (2012, 2013 e 2014).

NOTA 4: Para programação do RESULTADO NOMINAL na Fórmula para o exercício 2016, foi considerado o saldo inicial zero "fundo".

NOTA 5: Para programação da Dívida Mobiliária consideraram o valor total do empréstimo, menos o valor pago como amortização no exercício (R\$ 681.000,00 - Línea 9 (Amortização da Dívida) do Anexo de Metas Fiscais + Línea 4 (dos Juros e Encargos da Dívida))

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

## EXERCÍCIO: 2016

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea A)

		DIMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				PAG. 1/1		
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS								
Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS								
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
RESUL TADO PREVIDENCIÁRIO								

**AVALIAÇÃO:** Como podemos observar no quadro logo acima, o Município de Poço das Antas não possui Fundo de Previdência Próprio para seus servidores e nem mantém outro fundo público ou programa estatal de natureza atuaria. O Fundo de Previdência Próprio (RPPS) foi extinto pela Lei Municipal nº. 621 de 12/08/1999. Atualmente, todos os servidores estão vinculados e contribuem para o Regime Geral de Previdência - INSS, com exceção dos servidores que pertencem ao quadro efetivo do Estado e contribuem para o IPÉ. No entanto, existe uma reserva de valor, relativa a parcelas descontadas da Folha de Pagamento dos servidores naquele período que estão depositados em conta bancária específica do Banco do Brasil, e, para o Orçamento do Exercício de 2016, este valor deverá ser constituído como reserva para eventuais contingências, vinculadas ao extinto RPPS.

**Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e Programas Estatais de Natureza Atuariai (Art. 13, inciso VI da LDO para 2015)**

**TAB. VII****MUNICÍPIO DE POUJOIAS ANAS / RS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**EXERCÍCIO 2016**

(LRF, art.4º,§2º,inciso III)

PAG. 1/1

(Art. 13, inciso VII da LDO para 2014)

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO RELATIVO AS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**

	TIT	MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO	2011	2012	%	2013	%	2014	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>									
Ativo Real	A	A	10.569.022,56	12.255.813,32	15,96%	10.872.752,57	-11,28%	13.270.965,64	22,06%
Passivo Real	B	B	1.413.846,60	1.693.455,23	19,78%	617.824,82	-63,52%	619.895,86	0,34%
<b>Patrimônio Capital</b>	<b>C</b>	<b>A-B</b>	<b>9.155.175,96</b>	<b>10.562.368,09</b>	<b>15,37%</b>	<b>10.254.927,65</b>	<b>-2,91%</b>	<b>12.651.069,78</b>	<b>23,37%</b>
Reservas	D	D	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	E	E	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>F</b>	<b>D + E</b>	<b>9.155.175,96</b>	<b>10.562.368,09</b>	<b>15,37%</b>	<b>10.254.927,65</b>	<b>-2,91%</b>	<b>12.651.069,78</b>	<b>23,37%</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>									
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>									
Patrimônio	G	-	-	2012	%	2013	%	2014	%
Reservas	H	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	I	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>J</b>	-	-	-	-	-	-	-	-

**AVALIAÇÃO:** Na análise da evolução do Patrimônio Líquido dos exercícios de 2011 a 2014, podemos destacar que houve um aumento de 15,37%. É possível observar que o Ativo Real teve um crescimento, e, mesmo que tenha ocorrido também um aumento do Passivo Real, numa proporção maior que o Ativo Real, o saldo foi positivo. Para o exercício de 2013, já constatamos uma redução do Patrimônio Líquido em relação ao exercício anterior, mesmo que tenha ocorrido uma redução do Ativo, e uma redução proporcionalmente muito maior do Passivo, gerou uma redução do Patrimônio Líquido em 2,91%. Porém em 2014, no último exercício analisado, novamente constatamos um aumento do Ativo numa proporção bem maior que o aumento do Passivo, apontando assim uma situação econômica positiva do Município, fato que se dá em razão.

**TAB. VIII****MINISTÉRIO DE PESQUIDAS / INVS****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS****2016**

AMF (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PÁG. 1/1

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO DE BENS****ORIGEM**

	2011	2012	2013	2014	Junho de 2015	2016	2017	2018
RECEITAS REALIZADAS								
RECEITAS DE CAPITAL →								
Alienação de Ativos								
Alienação de Bens Móveis do Exercício.	56.695,00					25.000,00		
Alienação de Bens Imóveis						25.000,00		

**APLICAÇÃO**

	2011	2012	2013	2014	Junho de 2015	2016	2017	2018
DESPESAS EXECUTADAS								
DESPESAS DE CAPITAL								
Investimentos		27.810,00	74.370,00				25.000,00	
Inversões Financeiras			27.810,00	74.370,00			25.000,00	
Amortização da Dívida								
DESPESAS CORRENTES DOS RÉGIMES DE PREVIDÊNCIA								
Regime Geral da Previdência Social								
Regime Próprio de Previdência Social								
SALDO FINANCEIRO →	45.485,00				74.370,00			

**IMPORTANTE:** Em 2011 foi realizado leilão de bens e os valores referentes à arrecadação e não foram utilizados, restando o saldo para ser aplicado no próximo exercício. Em 2012, houve arrecadação da alienação de bens, onde parte dos valores foram aplicados dentro do mesmo exercício. Em 2013, não houve arrecadação de receita de alienação de bens, porém, foi utilizado o saldo de alienações existente, zerando os valores correspondentes ao mesmo. Para o atual exercício existe a previsão para alienações, mas até junho de 2015 não foi realizado leilão. Como todos os anos, novos bens são somados a lista de inseríveis, projetamos uma alienação de bens, para o exercício de 2016. Para os exercícios de 2017 e 2018 não foram programadas receitas de alienações, porém caso haja necessidade, o poder executivo irá providenciar um projeto de lei para a criação de rubricas orçamentárias específicas vinculadas a aplicação dos recursos provenientes do leilão, com o destino na forma da lei.

**Aplicação dos Recursos decorrentes da Alienação de Bens (Art. 13, inciso VIII da LDO para 2015)**

TAB. IX

**MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS / RS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**EXERCÍCIO 2016**

AMF (art. 4º, § 2º, inciso V)

<b>ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>					
<b>RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA</b>					
<b>ESTIMATIVA</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO</b>	2015	2016	2017
			-	*	-
<b>TRIBUTO</b>					
<b>MUNICIPAIS</b>					
<b>TOTAL</b>					

**NOTA IMPORTANTE:** O Município de Poço das Antas não tem um Programa para renúncia de receitas. Existe porém um comprometimento com a devolução de valores, em moeda corrente nacional, oriundos da arrecadação do ICMS, para os exercícios de 2016, 2017, 2018 e seguintes, através de um programa de incentivo fiscal para a instalação de empresa de grande porte no Município (frigorífico de suínos da Languirú). Um investimento que já gerou um crescimento na economia em geral do Município, principalmente no setor primário.

\* O crescimento da receita do ICMS decorrente do investimento frigorífico (impostos gerados pela Indústria), está sendo considerado nas projeções dos três exercícios, porém o incentivo fiscal da devolução de 100% do valor contribuído, mensurável e computável como recurso livre para o Município não está sendo considerado no quadro por não se tratar de uma renúncia da receita e sim uma despesa orçamentária de subvenção econômica.

**Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (art. 13, inciso IX da LDO para 2015).**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - DOCC  
ANEXO DE METAS / ISORAN**

(LRF, art. 4°, § 2º, inciso V)

EXERCÍCIO							2018		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO			A	B	C	D	E	F	G
ITEM:	2012	2013	2014	2015	2016	2017			
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	1	-	-	-	-	708.199,22	69.521,56	70.842,47	
( ) Transferências Constitucionais (OBS: Não é aplicado para os Municípios)	a	-	-	-	-	-	-	-	
( ) Transferências ao FUNDEB Valor efetivamente transferido para os Estados = perda efetiva)	b	-	-	-	-	-	-	-	
<b>Saldo Final do Aumento Permanente da Receita</b>	$H = I - (a + b)$	-	-	-	-	708.199,22	69.521,56	70.842,47	
<b>Redução Permanente da Despesa</b>	III	-	-	-	-	-	-	-	
<b>MARGEM BRUTA</b>	$IV = H + III$	-	-	-	-	708.199,22	69.521,56	70.842,47	
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta</b>	$V = (d + c)$	-	-	-	-	823.799,62	41.712,93	42.505,48	
Novas DOCC : Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo.	c	-	-	-	-	823.799,62	41.712,93	42.505,48	
Novas DOCC geradas por PPP : Parcerias Pública Privadas	d	-	-	-	-	-	-	-	
<b>MARGEM LIQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC</b>	$VI = IV - V$	-	-	-	-	(115.600,40)	27.808,62	28.336,99	

NOTA: As novas DOCC foram considerados como aumento permanente da receita e índice de crescimento médio das transferências do ICMS, exposto na Tabela de Parâmetros, bem como, 60% do valor adicionado gerado pelo Frigorífico de Sulinos. Para as novas DOCC foram considerados os valores previstos como aumento vegetativo da folha (Tabela de Parâmetros), que correspondem aos recursos livres concedidos como incentivo fiscal.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
EXERCÍCIO 2016

ARF (LRF, art.4º §3º)

PASSIVOS E OBRIGAÇÕES

PÁG. 1/2

ITEM	DESCRÇÃO	VALORES EM R\$		DESCRÇÃO	VALORES EM R\$	EXERCÍCIO FISCAL	EXERCÍCIO FISCAL	VALORES EM R\$		EXERCÍCIO FISCAL	EXERCÍCIO FISCAL
		2016	2017					2016	2017		
<b>PASSIVOS E OBRIGAÇÕES</b>											
A	Demandas Judiciais	714.772,79	-	Abertura de Créditos adicionais a partir da retificação e/ou parcelamento de dotações de despesas que podem ser adiadas .	-	-	-	-	-	-	-
B	Dividas em Processo de Reconhecimento	0	-	-	0	-	-	-	-	-	-
C	Avalias e Garantias Concedidas	0	-	-	0	-	-	-	-	-	-
D	Assunção de Passivos	0	-	-	0	-	-	-	-	-	-
E	Assistências Diversas	0	-	-	0	-	-	-	-	-	-
F	Outros Passivos Contingentes	0	-	-	0	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL</b>		714.772,79		<b>SUMA TOTAL</b>							
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>											
G	Faturação de Arrecadação	27.910,15	28.377,22	28.958,95	-	-	-	-	-	-	-
H	Ressituição de Tributos à Maior	13.955,07	14.198,61	14.479,48	-	-	-	-	-	-	-
I	Discrepância das Projeções	273.096,78	278.243,82	284.499,15	-	-	-	-	-	-	-
J	Ocorrência de epidemias, encherões, vendavais e outras situações de calamidade pública que demandam ações emergenciais.	127.430,78	129.839,94	132.750,77	-	-	-	-	-	-	-
K	Alteração na taxa de juros e/ou correção do empréstimo PINES - BADESCU.	2.960,22	2.547,37	2.136,64	-	-	-	-	-	-	-
L	Outros Riscos Fiscais	40.050,28	40.811,23	41.790,70	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL</b>		1.287.166,07	494.008,19	504.615,70	<b>TOTAL</b>						

FONTE: Sis TIFRS e Tabelas I, IV e V.

**AVALIAÇÃO:** A situação financeira atual do Município é bastante estável; pois os recursos estão sendo gerenciados com um rigor control dos ingressos efetivos das receitas para a posterior realização de despesas.

**OBS. (Item f)** Além do valor da previsão de receitas provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras existe também um valor em moeda corrente nacional depositada em conta bancária específica do Banco do Brasil que anualmente será constituída como Reserva para eventuais contingências no valor do saldo bancário com recursos vinculados à destinação específica de eventuals lucros doss mesmos. E, na oportunidade em que o recursos tiverem que ser utilizados deverão ser feitas negociações no valor das reservas disponíveis e criadas novas contas de reservas.

Art. 13. Inclui-se no art. 1º da Lei nº 12.830, de 2014, o artigo seguinte:

**ANEXO do Projeto de Lei n°. 051/2015**

**ANEXO METAS FISCAIS - RESUMO DOS PROGRAMAS**

**MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS / RS**

**PODER LEGISLATIVO:** Pretende-se manter e qualificar sempre mais os serviços legislativos. Permitir a criação de novos cargos, o reajuste e aumento de vencimentos, vantagens e demais remunerações e benefícios dos servidores, agentes políticos elétivos e demais contratações de pessoal feita pelo poder legislativo. Permitir que, sejam feitas novas contratações, concessão de novas vantagens e benefícios e cumprir com compromissos previdenciários, sociais, trabalhistas e obrigações patronais pertinentes. Manter assessorias, contratações de pessoas físicas e jurídicas, necessárias ao bom funcionamento; manter as divulgações e publicações, os controles e fiscalizações, zelar pela transparéncia das informações, inclusive fazer novas contratações sempre que for necessário e a readequação dos valores contratados. Adquirir materiais de consumo e de distribuição de todos os gêneros, premiações e outros materiais, inclusive veículo e outros equipamentos permanentes necessários para a manutenção, qualificação e melhoria dos serviços legislativos prestados à comunidade, bem como, prover todos os meios para ampliar, qualificar e conservar o patrimônio e os serviços prestados pela Câmara. Incluem-se a ampliação de ações e o aumento de despesas correntes de caráter continuado decorrentes da aquisição e construção de bens de capital e ações.

**PODER EXECUTIVO:** Pretende-se manter e qualificar sempre mais os serviços executados por todos os órgãos e unidades do poder executivo municipal. Ampliar a estrutura administrativa, criando novas secretarias e unidades. Permitir a criação de novos cargos, o aumento e reajuste dos subsídios, dos vencimentos, das vantagens, demais remunerações e benefícios, assim como, conceder novas vantagens e benefícios aos servidores, secretários, cargos eletivos e demais contratações de pessoal. Cumprir com compromissos previdenciários, sociais e obrigações patronais e trabalhistas pertinentes. Manter e contratar novos serviços técnicos, de apoio administrativo, de assessoria e outros, para as diversas secretarias e unidades de governo sempre que necessário para qualificar os serviços prestados à população através da contratação de pessoas físicas e jurídicas, necessárias ao bom desempenho e funcionamento dos mesmos. Proporcionar a criação e/ou ampliação do perímetro urbano, visando o desenvolvimento geral do Município e regionalizado das localidades do interior. Privar pelo cumprimento da legislação no que tange a publicidade das ações de governo, com o objetivo de manter a população sempre

informada, provendo todos os meios para garantir a participação da comunidade na gestão dos recursos públicos. Prover todos os meios para realizar parcerias com pessoas físicas, jurídicas, produtoras rurais e investidores em geral (indústria, comércio, serviços e outros); adquirir veículos, máquinas e implementos agrícolas, caminhões, tratores, outras máquinas e materiais e entidades públicas, empresas privadas e entidades associativas, educacionais, assistenciais, esportivas, culturais e outras, propondo projetos, programas e ações para permitir o crescimento econômico e social do Município como um todo, inclusive de prevenção a incêndios e segurança das pessoas como um todo. Ampliar as redes de iluminação pública, construir pistas e/ou calçadas de passeio para pedestres visando maior segurança para os mesmos. Manter os contratos e serviços de divulgações e publicações existentes, os controles e fiscalizações, ampliar os serviços de recolhimento de lixo, de divulgação, fazer novas contratações, readequar e realistar todos os tipos de contratos. Adquirir os materiais de consumo e de distribuição de todos os gêneros, premiações e outros materiais inclusive específicos para programas e ações a fim de ampliar e promover melhorias nos mais diversos setores econômicos do Município. Conceder auxílios para incentivos e promover novas e outras ações que proporcionem gerar mais renda para

produtos rurais e investidores em geral (indústria, comércio, serviços e outros); adquirir veículos, máquinas e implementos agrícolas, caminhões, tratores, outras máquinas e materiais e equipamentos permanentes; construir imóveis, adquirir imóveis e/ou permitir áreas de interesse para uso pelo Município objetivando prover espaços para realização de eventos, construção de áreas de lazer e esportes, habitação, domínio público entre outros; para ampliação, manutenção e o bom funcionamento de todo e qualquer serviço mantido pelo poder e prestado a comunidade em geral, bem como, qualificar e conservar o patrimônio, e os serviços prestados, continuamente. Prover todos os meios para incrementar a receita própria, e para captar recursos de outras esferas de governo e privadas, direcionando recursos e proporcionando contrapartida financeira e física necessária para garantir a execução dos novos projetos e programas, os existentes e de caráter continuado. Direcionar recursos para garantir a execução de projetos e ações em andamento e os que objetivam melhorar e reorganizar a infraestrutura existente, dando-lhes prioridade, criando novos programas e ações para ampliar os meios que proporcionem o melhor resultado econômico e social possível, gerando qualidade de vida para a população e melhorias em geral para o Município. Fazer uma reserva de recursos (contingências) para imprevistos.

0000	Encargos Especiais	Realizar Operações Especiais		
0001	Execução da Ação Legislativa	Manter os serviços legislativos e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)	100%	100% 380.000,00
0002				
0003				
0004				
0005				
0006				
0007				
0008				
0009				
0010	Administração Governamental	Manter os serviços prestados pelo setor administrativo e permitir ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)	100%	100% 1.360.000,00
0011	Administração dos Recursos Financeiros	Manter os serviços da fazenda e fiscalização municipal, dispor recursos para a criação de novos incentivos para os mais diversos setores da economia do Município objetivando aumentar a arrecadação própria, cumprir com as obrigações de repasses financeiros "incentivo fiscal" assumido com o frigorífico de suínos e com aluguéis e outros incentivos a empresas privadas e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)	100%	100% 1.308.085,00
0012				
0013				
0014				
0015	Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira	Manter os serviços do Controle Interno do Município e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)	100%	100% 95.000,00
0016				
0017				
0018				
0019				
0020				
0021				
0022				
0023				
0024				
0025				
0026				
0027				
0028				
0029				
0030				
0031				
0032				
0033				
0034				
0035				
0036				
0037				
0038				
0039				
0040				
0041				
0042				
0043				
0044				
0045				
0046				
0047				
0048				
0049				
0050				
0051				
0052				
0053				
0054				
0055				
0056				
0057				
0058				
0059				
0060				
0061				
0062				
0063				
0064				
0065				
0066				
0067				
0068				
0069				
0070				
0071				
0072				
0073				
0074				
0075				
0076				
0077				
0078				
0079				
0080				
0081				
0082				
0083				
0084				
0085				
0086				
0087				
0088				
0089				
0090				
0091				
0092				
0093				
0094				
0095				
0096				
0097				
0098				
0099				
0100				
0101				
0102				
0103				
0104				
0105				
0106				
0107				
0108				
0109				
0110				
0111				
0112				
0113				
0114				
0115				
0116				
0117				
0118				
0119				
0120				
0121				
0122				
0123				
0124				
0125				
0126				
0127				
0128				
0129				
0130				
0131				
0132				
0133				
0134				
0135				
0136				
0137				
0138				
0139				
0140				
0141				
0142				
0143				
0144				
0145				
0146				
0147				
0148				
0149				
0150				
0151				
0152				
0153				
0154				
0155				
0156				
0157				
0158				
0159				
0160				
0161				
0162				
0163				
0164				
0165				
0166				
0167				
0168				
0169				
0170				
0171				
0172				
0173				
0174				
0175				
0176				
0177				
0178				
0179				
0180				
0181				
0182				
0183				
0184				
0185				
0186				
0187				
0188				
0189				
0190				
0191				
0192				
0193				
0194				
0195				
0196				
0197				
0198				
0199				
0200				
0201				
0202				
0203				
0204				
0205				
0206				
0207				
0208				
0209				
0210				
0211				
0212				
0213				
0214				
0215				
0216				
0217				
0218				
0219				
0220				
0221				
0222				
0223				
0224				
0225				
0226				
0227				
0228				
0229				
0230				
0231				
0232				
0233				
0234				
0235				
0236				
0237				
0238				
0239				
0240				
0241				
0242				
0243				
0244				
0245				
0246				
0247				
0248				
0249				
0250				
0251				
0252				
0253				
0254				
0255				
0256				
0257				
0258				
0259				
0260				
0261				
0262				
0263				
0264				
0265				
0266				
0267				
0268				
0269				
0270				
0271				
0272				
0273				
0274				
0275				
0276				
0277				
0278				
0279				
0280				
0281				
0282				
0283				
0284				
0285				
0286				
0287				
0288				
0289				
0290				
0291				
0292				
0293				
0294				
0295				
0296				
0297				
0298				
0299				
0300				
0301				
0302				
0303				
0304				
0305				
0306				
0307				
0308				
0309				
0310				
0311				
0312				
0313				
0314				
0315				
0316				
0317				
0318				
0319				
0320				
0321				
0322				
0323				
0324				
0325				
0326				
0327				
0328				
0329				
0330				
0331				
0332				
0333				
0334				
0335				
0336				
0337				
0338				
0339				
0340				
0341				
0342				
0343				
0344				
0345				
0346				
0347				
0348				
0349				
0350				
0351				
0352				
0353				
0354				
0355				
0356				
0357				
0358				
0359				
0360				
0361				
0362				
0363				
0364				
0365				
0366				
0367				
0368				
0369				
0370				
0371				
0372				
0373				
0374				
0375				
0376				
0377				
0378				
0379				
0380				
0381				
0382				
0383				
0384				
0385				
0386				
0387				
0388				
0389				
0390				
0391				
0392				
0393				
0394				
0395				
0396				
0397				
0398				
0399				
0400				
0401				
0402				
0403				
0404				
0405				
0406			</td	

0025	Serviços de Assistência ao Idoso	Continuar promovendo o encontro de idosos e proporcionar o objetivo geral acima (acima)	100%	100%	210.440,00
0026	Serviços de Assistência ao Deficiente	Continuar promovendo o encontro de portadores de deficiências e proporcionar o objetivo geral acima (acima)	100%	100%	51.500,00
0027	Serviços de Proteção à Criança e Adolescente	Manter os serviços do conselho tutelar do Município e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral.	100%	100%	95.000,00
0029	Assistência Social Geral	Manter os serviços da assistência social e prover todos os meios para permitir as ações e proporcionar o objetivo geral. (acima)	100%	100%	127.207,00
0031	Educação				
0032	Educação Infantil				
0033	Educação Fundamental				
0034	Educação Média				
0035	Educação Superior				
0036	Educação Continuada				
0037	Educação Profissional				
0038	Educação de Jovens e Adultos				
0039	Educação de Idosos				
0040	Educação de Pessoas com Deficiência				
0041	Educação Pré-escolar	Manter a estrutura escolar e o atendimento aos alunos da educação infantil, permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)	100%	100%	700.700,00
0044	Cursos de Qualificação	Incentivar os municípios a estudar e concluir seu ensino médio técnico e/ou normal e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)	100%	100%	79.300,00
0046	Administração do Sistema Educacional	Manter os serviços da secretaria de educação e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)	100%	100%	170.000,00





		Manter atividades relacionadas ao desporto e lazer nas localidades e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)	100%	100%	81 000,00
0103	Desporto Comunitário	Oferecer diversão e entretenimento à população e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral (acima)	100%	100%	200.000,00
0104	Lazer Comunitário	Manter e ampliar os serviços prestados pela secretaria da saúde e oferecidos à população e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)	100%	100%	1.927.100,00
0105					
0106					
0107	Assistência Médica à População	Garantir a reserva de disponibilidades financeiras para amenizar problemas gerados por imprevistos de no mínimo 1% sobre a RCL conforme prevê a LRF.	100%	100%	212.307,00
9999	Reserva de Contingência				12.356.558,00
<b>TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS</b>					
<i>C.J.</i>					

MUNICÍPIO DE LUTÓ DAS ANTAS / RS			Página: 1/6
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>			
<b>EXERCÍCIO: 2016</b>			
<b>ANexo do Projeto de Lei nº. 031/2015</b>			
<b>Dados Financeiros (em R\$ 1.000)</b>			
<b>TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS</b>			
CÓDIGO	TIPO	ACÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida
A	Ação:	Executar todas as tarefas de atribuição e competência da Câmara de Vereadores.	Meta Física
0001	Produto:	Legislativo em plena atividade.	%
	Função:	01 Legislativa	Valor
	Subfunção:	031 Ação Legislativa	
	A	Executar todas as tarefas de competência do o Gabinete do Prefeito.	Meta Física
0010	Produto:	Gabinete em plena atividade	%
	Função:	04 Administração	Valor
	Subfunção:	122 Administração Geral	
	A	Executar todas as tarefas de competência da Secretaria da Administração.	Meta Física
0010	Produto:	Sector Administrativo em plena atividade	%
	Função:	04 Administração	Valor
	Subfunção:	121 Planejamento e Orçamento	
	A	Executar todas as tarefas de competência da Secretaria da Fazenda e direcionar recursos para as secretarias que integram os programas de incentivos ao aumento da arrecadação própria.	Meta Física
0012	Produto:	Serviços da Fazenda em plena atividade.	%
	Função:	04 Administração	Valor
	Subfunção:	123 Administração Financeira	

01

P	Ação:	Dispor da reserva de recursos para cumprir com o repasse financeiro do Incentivo Fiscal para o Frigorífico de Suínos. (% recurso livre)			Meta Física			Página: 2/6
0012	Produto:	Incentivo Fiscal Concedido	%	Valor	758.085	0		758.085
	Função:	23 Comércio e Serviços						
	Subfunção:	692 Comercialização						
A	Ação:	Executar todas as tarefas de competência do Controle interno	%	Valor				
0015	Produto:	Controle interno em plena atividade e eficiente.	%	Valor	95.000	0		95.000
	Função:	04 Administração						
	Subfunção:	124 Controle interno						
A	Ação:	Executar todas as atividades relacionadas a assistência de pessoas idosas necessitadas e de competência da Assistência Social	%	Valor				
0025	Produto:	Idosos Assistidos	%	Valor	110.000	100.440		210.440
	Função:	08 Assistência Social						
	Subfunção:	241 Assistência ao Idoso						
A	Ação:	Executar todas as atividades relacionadas a assistência de pessoas portadoras de necessidades especiais necessitadas e de competência da Assistência Social	%	Valor				
0026	Produto:	Portadores de Necessidade Especial Assistidos	%	Valor	50.000	1.500		51.500
	Função:	08 Assistência Social						
	Subfunção:	242 Assistência ao Portador de Deficiência						
A	Ação:	Executar todas as tarefas de competência do Conselho Tutelar e de assistência a Criança e Adolescente.	%	Valor				
0027	Produto:	Criança e adolescentes assistidos	%	Valor	95.000	0		95.000
	Função:	08 Assistência Social						
	Subfunção:	243 Assistência à Criança e Adolescente						
A	Ação:	Executar todas as atividades relacionadas a assistência de pessoas necessitadas e de competência da Assistência Social	%	Valor				
0029	Produto:	Serviços de assistência social em plena atividade: famílias carentes e outros necessitados atendidos.	%	Valor	40.000	87.207		127.207
	Função:	08 Assistência Social						
	Subfunção:	244 Assistência Comunitária						
A	Ação:	Executar todas as tarefas de responsabilidade da Educação Infantil	%	Valor				
0041	Produto:	Serviços de atendimento da criança da Educação Infantil em plena atividade.	%	Valor	380.000	340.700		700.700
	Função:	12 Educação						
	Subfunção:	365 Educação Infantil						
A	Ação:	Conceder auxílios e/ou transporte aos alunos do ensino médio, técnico, supletivo e outros.	%	Valor				
0044	Produto:	Alunos do ensino médio, técnico e supletivo assistidos financeiramente.	%	Valor	6.000	73.300		79.300
	Função:	12 Educação						
	Subfunção:	362 Ensino Médio						

				Meta Física	Valor	Percentual
A	Ação:	Executar todas as tarefas de responsabilidade da Secretaria de Educação		%		
0046	Produto:	Serviços da Secretaria de Educação em plena atividade		170.000	0	170.000
	Função:	12 Educação				
	Subfunção:	361 Ensino Fundamental				
A	Ação:	Executar todas as tarefas de responsabilidade do Ensino Fundamental		%		
0047	Produto:	Serviços de atendimento aos alunos do ensino Fundamental em plena atividade		890.000,00	587.400	1.477.400,00
	Função:	12 Educação				
	Subfunção:	361 Ensino Fundamental				
P	Ação:	Contratar uma empresa para fazer a construção do prédio da nova escola de ensino fundamental.		%		
0047	Produto:	Construção e implantação do Novo Centro de Educação		50.000	0	50.000
	Função:	12 Educação				
	Subfunção:	361 Ensino Fundamental				
P	Ação:	Adquirir 01 Ônibus Rural Ora 1 Micro para melhor o transporte escolar dos alunos do ensino fundamental.		%		
0047	Produto:	Aquisição de um ônibus Rural		20.000	147.420	167.420
	Função:	12 Educação				
	Subfunção:	361 Ensino Fundamental				
A	Ação:	Conceder auxílios e/ou transporte aos alunos do ensino superior e especializado.		%		
0050	Produto:	Alunos do ensino superior e especializado assistidos financeiramente.		47.000	0	47.000
	Função:	12 Educação				
	Subfunção:	364 Ensino Superior				
A	Ação:	Executar todas as tarefas para defesa e proteção ao Meio Ambiente.		%		
0063	Produto:	Meio Ambiente protegido e áreas de conservação mantidas		260.000	0	260.000
	Função:	18 Gestão Ambiental				
	Subfunção:	541 Preservação e Conservação Ambiental				
A	Ação:	Executar todas as tarefas relacionadas a Secretaria de Obras e Viação		%		
0069	Produto:	Serviços de obras e viação em plena atividade.		1.758.129	0	1.758.129
	Função:	26 Transporte				
	Subfunção:	782 Transporte Rodoviário				
A	Ação:	Executar todas as tarefas relacionadas a JARI		%		
0069	Produto:	Trânsito seguro e serviços da JARI em plena atividade.		4.000	0	4.000
	Função:	26 Transporte				

6



	Função:	20 Agricultura						
	Subfunção:	606 Extensão Rural						
<b>A</b>	Ação:	Oriar leis para proporcionar novos incentivos agrícolas a produtores rurais, oferecer serviços de máquinas e executar todas as tarefas de competência da Secretaria da Agricultura						
<b>0075</b>	Produto:	Serviços da Secretaria da agricultura, em plena atividade e produtores rurais atendidos.	%	Valor	654.500	0	654.500	
	Função:	20 Agricultura						
	Subfunção:	606 Extensão Rural						
<b>P</b>	Ação:	Adquirir um caminhão.						
<b>0075</b>	Produto:	Caminhão adquirido.	un	Valor	35.500	250.000	285.500	
	Função:	20 Agricultura						
	Subfunção:	606 Extensão Rural						
<b>A</b>	Ação:	Conceder auxílio financeiro e/ou outros para produtores de aves, suínos, gado, salas de ordenha e agroindústrias de acordo com a Lei Municipal.						
<b>0075</b>	Produto:	Incentivos Concedidos	%	Valor	40.000	0	40.000	
	Função:	20 Agricultura						
	Subfunção:	6021 Promoção da Produção Animal						
<b>A</b>	Ação:	Conceder auxílio financeiro e/ou outros para produtores de flores, frutas, lenha e carvão vegetal.						
<b>0075</b>	Produto:	Incentivos Concedidos	%	Valor	40.000	0	40.000	
	Função:	20 Agricultura						
	Subfunção:	601 Promocão da Produção Vegetal						
<b>A</b>	Ação:	Executar todas as tarefas relacionadas e conceder auxílios financeiros para implantação de projetos e programas de turismo no Município.						
<b>0094</b>	Produto:	Incentivos a atividades, projetos e programas turísticos oferecidos.	%	Valor	15.000	0	15.000	
	Função:	23 Comércio e Serviços						
	Subfunção:	695 Turismo						
<b>A</b>	Ação:	Executar todas as tarefas para proporcionar lazer e desporto aos municíipes (Parque).						
<b>0103</b>	Produto:	Lazer e desporto oferecidos à população.	%	Valor	50.000	31.000	81.000	
	Função:	27 Desporto e Lazer						
	Subfunção:	813 Lazer						
<b>A</b>	Ação:	Executar todas as tarefas para promover a Cultura e a realização de eventos						
<b>0104</b>	Produto:	Atividades Culturais e eventos realizados.	%	Valor	200.000	0	200.000	

(\*) Tipo: B - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-orcamentária

**NOTA 1:** O valor do incentivo para o frigorífico de suínos da Languiñú está calculado sobre o valor estimado para receita do ICMS do exercício de 2016, vezes 60% (sessenta por cento) que correspondem aos recursos LIVRES, vezes 34.530353% deste resultado que corresponde ao índice de participação da empresa no valor adicionado do Município. O incentivo para 2016, num percentual de 100% (cem por cento) conforme Lei Municipal nº. 1295 DE 09/09/2009. (OBS: índice provisório do ICMS divulgado no Diário Oficial do Estado-DOE no dia 11 de agosto de 2015.